LEI Nº 5150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a revogar o § 1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 5.095, de 25 de junho de 2026 (“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”).

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal,** nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.095, de 25 de junho de 2026, que autoriza a Instituição Financeira depositária a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários á amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de novembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração